



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

1

Rua Silvio Beligni, 210 – fone (0xx43)428-1260

LEI Nº 058/2011

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração de artigo da Lei Municipal nº 023/2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Ficam alterados a Súmula, o artigo 1º e o art. 18 da Lei Municipal nº 023/2010 de 17.06.2010, passam a ter a seguinte redação:

“Súmula:- Cria Cargos, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado dentro do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, os Cargos de acordo com o que abaixo se demonstra:

Art. 18. “Fica criado dentro da Tabela de Cargos e Salários do Magistério, os Cargos de acordo com o que abaixo se demonstrados”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Marilândia do Sul, 26 de janeiro de 2011.

PEDRO SERGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL